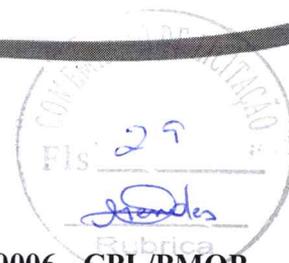


**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 1/2021-0006 - CPL/PMOP



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO INTUITO DE RESGUARDAR E ASSEGURAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS PRICÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROIBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2021, ÀS XX:00 HORAS

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL Nº XXX/2021 CONVITE Nº 1/2021-00006 - CPL/PMOP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Oeiras do Pará - PA, designada pela Portaria nº 0226/2021, informa a todos os interessados, que dará início às **10:00 horas, do dia 12/07/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará, referente à **CONVITE Nº 1/2021- 00006 - CPL/PMOP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO INTUITO DE RESGUARDAR E ASSEGURAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS PRICÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO INTUITO DE RESGUARDAR E ASSEGURAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS PRICÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, o qual é parte integrante e inseparável deste Edital.

2.4 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, e às exigências da Lei Federal 8.666/93;

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital de CARTA CONVITE.

3.3 – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues em regime de protocolo, sob pena de desconsideração.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará;
- b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- c) Profissionais de contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensos de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.5- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;

3.6 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

3.7– Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

4- CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 – **Local, horário e período para retirada do EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h.

4.2 – **Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às **10 horas**, do dia **XX**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará.

4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a Sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

4.4 – Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

4.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00 às 12:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o seguinte endereço: na Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará, CEP:68.470-000; e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93**.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O recurso orçamentário para os pagamentos sairá da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.2. – Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

a) Documento de Identificação com foto do concorrente licitante;

b) Procuração ou Termo de Credenciamento (**modelo ANEXO II**) assinado pelo concorrente licitante, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta CARTA CONVITE, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta CARTA CONVITE, acompanhada de cópia do documento do outorgante e do outorgado;

6.3 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;

6.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7- CLAUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

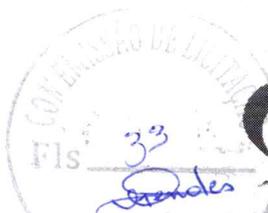
7.1. Será exigido para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 7.3. sob pena de inabilitação:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de Escolaridade a nível mínimo de graduação (Engenharia Ambiental);

c) Curriculum Vitae;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 – A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CARTA CONVITE Nº 1/2021-00006 – CPL/PMOP.
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Presidente da CPL considerará a licitante inabilitada.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

7.6. Quando houver documentos em que o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

7.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será declarada, pelo(a) Presidente da CPL, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

7.8. O licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação estipuladas no item 7.1 do edital.

7.9. À CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o modelo do ANEXO III, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. – A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CARTA CONVITE Nº 1/2021-00006- CPL/PMOP.

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).



8.3 - Na Proposta de Preços deverão constar:

8.3.1 - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

8.3.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

8.3.3 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da licitação.

8.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8.6- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;

8.7 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

8.10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

a) As propostas com preços excessivos e inexequíveis;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão atender os requisitos de credenciamento.

9.1.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de todos os licitantes.

9.1.3 - A presidente da CPL, os demais membros da mesma e os licitantes e/ou representantes presentes, rubricarão e farão a conferência de todas as folhas que integram os documentos apresentados. A CPL habilitará então, os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o estabelecido neste edital.

9.1.4 – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

9.1.5 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “02 – PROPOSTA DE PREÇO” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

9.1.6 – Se estando presentes, todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das que foram consideradas qualificadas.

9.1.7 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

9.1.8 - Serão analisados os envelopes das Propostas das licitantes habilitadas, os quais também serão rubricados pelos presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

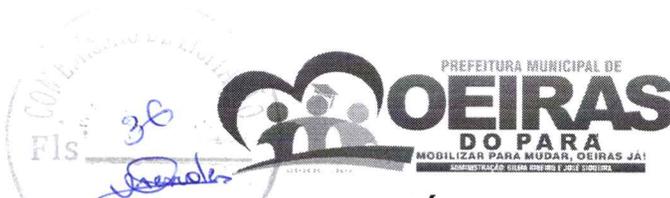
9.1.9 - Abertos os envelopes das Propostas, a presidente da CPL, rubricará juntamente com os presentes, todas as folhas que integram a proposta apresentada por cada licitante;

9.1.10 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

9.1.11 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas Licitantes e pela Comissão;

9.1.12 – A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.13 – No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL;

9.1.14 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

9.1.15 – Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.1.23 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.1.24 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio (art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93);

9.1.25 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

9.1.26 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.1.27 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, *somente* serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida XV de Novembro nº 1198, Bairro Liberdade, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados à impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37
J. Mendes



11.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

12.1.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

12.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

12.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Ordenador de Despesas da Administração Municipal de Oeiras do Pará.

12.1.4 – O prazo contratual será a contar da assinatura do contrato até o dia XX/XX/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração na forma da Lei.

12.1.5 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O presente Edital;
- b) Proposta de preços.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

13.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas da respectiva unidade administrativa, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.7 - A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

13.8 - A Administração poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão iniciados mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço em favor do licitante após assinatura do Contrato;

14.2 - Os serviços serão prestados na forma disposta no Termo de Referência;

14.3 - Quando da prestação de serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceitação e aprovação/atestação de Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, num prazo estimado de até 30 (trinta) dias após a apresentação da solicitação de pagamento pela **contratada**.

15.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando comprovado o cumprimento do contrato em total conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - Pelos serviços prestados a contratante efetuará transferência bancária em favor da contratada, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

15.5 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Oeiras do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

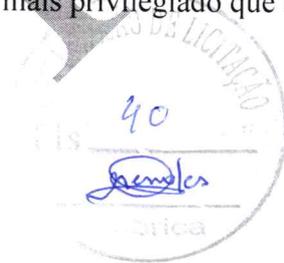
Oeiras do Pará. XX de XXXXXXX de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 0226/2021- GP- PMOP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física profissional contábil, visando à prestação de serviços técnicos especializados para o Setor de Controle Interno Municipal no intuito de resguardar e assegurar o patrimônio público do Município de Oeiras do Pará, zelando pelo cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública para o bom desenvolvimento e probidade da administração do Município.
- 1.1.

2. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S) E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A Unidade Requisitante do objeto é o Gabinete Municipal da Prefeita;
- 2.2. O objeto deverá ser contratado mediante processo licitatório, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Contratação do Contador para prestação de serviços Técnicos especializado na área de Controle Interno no intuito de resguardar e assegurar o patrimônio público do Município de Oeiras do Pará, zelando pelo cumprimento dos princípios constitucionais que norteia a administração pública para o bom de desenvolvimento e probidade da administração do Município;
- 3.2. Cabe ressaltar ainda que os serviços são de natureza técnica, continuada e especializada e toda a execução orçamentária depende tanto de assistência como de acompanhamento contínuo, pois os assuntos relacionados ao controle interno, envolvem atos na elaboração de peças, relatórios, e ainda se tornam essenciais em face do acompanhamento da execução financeira, patrimonial e operacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- 4.2. Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 4.3. Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- 4.4. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.5. Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 4.6. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- 4.7. Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
- 4.8. Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
- 4.9. Especificação Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL CONTÁBIL	R\$ XXXXX	06 MESES	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXXXX				

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 5.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados ao trabalho a ser executado;
- 5.4. Orientar a contratante nas argumentações e/o contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas ai serviços constantes deste Termo de Referência;
- 5.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 5.6. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 5.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 5.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.9. Cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
5.10. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização do trabalho;
6.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstas em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
7.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
7.5. Correrá por conta da contratante toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação;
8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS;
8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

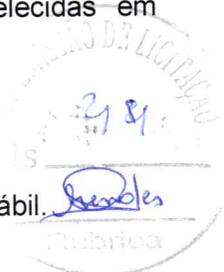
10.1. O contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

12. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUISITADA

- a) Comprovante de Graduação de Nível Superior na área de Ciências Contábeis;
- b) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Curriculum Vitae, para comprovação de experiência na área de assessoria contábil.



Oeiras do Pará, XX de XXXX de XXXX.

Gilma Drago Ribeiro
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 1/2021-00006 – CPL/PMOP.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Nome Completo), endereço completo, inscrita sob o RG n.º e CPF sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente CARTA CONVITE n.º. 1/2021-00006 – CPL/PMOP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da proponente).

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 1/2021-00006 – CPL/PMOP.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO INTUITO DE RESGUARDAR E ASSEGURAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROIBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA A, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAI CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA	Mensal	12	RS	RS

Valor total da Proposta: R\$..... (.....).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. NOME/RG/CPF, ENDEREÇO E TELEFONE.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO:

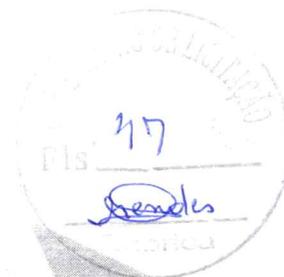
- 3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o ANEXO I do Edital.
- 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Sessão.
- 3.3. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto.

Local e data
Assinatura da proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)



....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

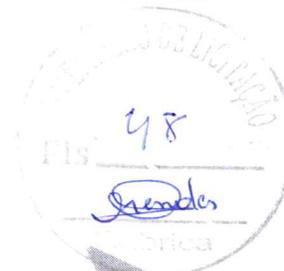
Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na RUA ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, S/Nº, e do outro lado XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, com sede na XXXX XXXXX XXXXX XXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXX, residente na XXXX XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX portador do(a) CPF XX.XXX.XXX-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO INTUITO DE RESGUARDAR E ASSEGURAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS PRICÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de XX de XXXXX de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-00006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-00006 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-00006.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXX de 2021 extinguido-se em XX de XXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XX (XXXX XXXX XXXXX XXX XXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) GABINETE DO PREFEITO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2.003 Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito, 3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, Serviços técnicos Profissionais, no valor de R\$ XX.XXX,XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXX de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX
CPF XX.XXX.XXX.-XX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____